

PUBLICADA
 Em o n.º 90 d. Jornal
 "Participação"
 Data de 22/01/1983
 O Secretário

Decreto n.º 920

O Prefeito Municipal de Primavera, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento

denominado Bairro Jardim Real, de propriedade de Real Imóveis Ltda, conforme despacho de 01 de novembro de 1982 e arrolado no processo n.º 17.159/80, situado na zona 45 (quarenta e cinco) e constituído por 31 (trinta e uma) quadras, 430 (quatrocentos e trinta) lotes e 2 (dois) meças, com área total de 903.200,00 m² (duzentos e três mil e novecentos metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 426.570,60 m² (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta metros e sessenta centímetros quadrados);

Área das ruas: 70.517,13 (setenta mil, quinhentos e dezesseis metros e dezesseis centímetros quadrados);

Área de meça: 210,52 m² (duzentos e dez metros e cinquenta e dois centímetros quadrados);

Área da Prefeitura: 6.601,70 m² (seis mil, seiscentos e um metros e setenta centímetros quadrados), representada pelas quadras 926 (duzentos e vinte e seis) e 227 (duzentos e vinte e sete).

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da loteadora na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data

da sua publicação.

Pirimópolis, 25 de novembro de 1982
Galileo Teixeira Machado
Prefeito

PUBLICADA
Em 90 d Jornal
"Participação"
Data de 22/11/1983
O Secretário

Decreto nº 991

modifica o artigo 1º do decreto
nº 903, de 26 de outubro de
1982.

O Prefeito Municipal de Pirimópolis,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos da
legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do decreto
nº 903, de 26 de outubro de 1982, passa a vigorar com
a seguinte redação:

Fica aprovando o loteamento de
denominado Bairro Nova Fortaleza, de propriedade de R.T.J.
empresamentos imobiliários Ltda, conforme despacho de
26 de outubro de 1982 assinado no processo nº 16754/82,
situado na zona 52 (cinquenta e dois) e constituído
por 84 (oitenta e quatro) quadras, 1.407 (um mil e
quatrocentos e sete) lotes, 4 (quatro) meças, com área
total de 445.200,00 m² (quatrocentos e quarenta e cinco
mil, duzentos metros quadrados), assim distribuídos:
Área dos lotes: 483.491,00 m² (quatrocentos e oitenta e
três mil, quatrocentos e noventa e um metros qua-
drados);

Área das ruas: 222.736,50 m² (duzentos e vinte e dois
mil, setecentos e dezesseis metros e cinquenta cen-
tímetros quadrados);

Área das meças: 399,00 m² (trezentos e noventa e nove
metros quadrados);

Área verde: 4.032,00 m² (quatro mil, trinta e dois me-
tros quadrados);

Área de praças: 1.350,00 m² (um mil, trezentos e cin-
quenta metros quadrados);

Área da Prefeitura: 32.781,50 (trinta e dois mil,
setecentos e oitenta e um metros e cinquenta centímetros
quadrados), representada pelas quadras 51 (cinquenta e
um), 76 (setenta e seis), 25 (vinte e cinco), 33 (trinta e
três), 121 (cento e vinte e um) e o lote 142 (cento e qua-
renta e dois) da quadra 31 (vinte e sete).

Dito e no: Revogada as disposi-
ções em contrário entrará este decreto em vigor na da-
ta de sua publicação.

Flamengo, 01 de dezembro 1982
Galileo Beisneral (alcalde)
Galileo Fuzina (Intendente)
Brefito